

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ
TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CEARÁ
ATA Nº 316/06/2023, DA SESSÃO REALIZADA NO DIA 30.08.2023

1 Às quatorze horas e dez minutos do dia trinta do mês de agosto do ano dois mil e vinte e
2 três, realizou-se a sexta reunião do **TRED - Tribunal Regional de Ética e Disciplina do**
3 **Ceará**, no **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**, sito à Avenida da
4 Universidade, 3057, bairro Benfica, Fortaleza-Ceará. A reunião ocorreu sob a Presidência do
5 contador **FELLIPE MATOS GUERRA** e com a presença dos **Conselheiros Efetivos:**
6 **SANDRA MARIA SOLON DE PAULA** - vice-presidente de Administração; **FRANCISCO**
7 **FLÁVIO CARDOSO GUSMÃO** - vice - presidente de Registro; **KILDERE ERASMO**
8 **PEREIRA DAMASCENO** - Representante dos Técnicos em Contabilidade, **TÂNIA MARIA**
9 **PAZ LIMEIRA**, **KARLA JEANNY FALCÃO CARIOCA**, **DANYELLE KELVIA FERREIRA**
10 **DAMASCENO**, **JOSÉ ELIELDER CLARES DE SOUSA**, **VALTENIR VITOR NASCIMENTO**,
11 **SOLANIA PESSOA VERAS**, **FRANCELIO ARLINDO DE SOUZA CAVALCANTE**, **JOSE**
12 **WESMEY DA SILVA**, **ADALBERTO VITOR GOMES DO NASCIMENTO**, **LUIZ RODRIGO**
13 **FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO**, **MARTA CELIA CHAVES CAVALCANTE**,
14 **MARCOS AURELIO TAVARES**, **PAULO MARCELO FERREIRA DA ROCHA**. Os trabalhos
15 foram iniciados na seguinte ordem da pauta: **1) ORDEM DO DIA: 1)** Apreciação e votação da
16 Ata nº 315º/05/2023, do TRED - Tribunal Regional de Ética e Disciplina, realizado no dia
17 28.06.2023. A ata foi aprovada por unanimidade. **2)** Apreciação e votação da ata nº
18 390º/06/2023, da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina realizada no dia 10.08.2023. A
19 ata foi aprovada por unanimidade. **3) RELATO DOS PROCESSOS EM GRAU DE**
20 **RECURSO: Processo nº 2022/009291 - [REDACTED]**
21 **[REDACTED] O** - Por descumprimento de determinação expressa deste CRC, deixando
22 de atender às solicitações da fiscalização, previstas no Agendamento Eletrônico nº 5370 -
23 **[REDACTED]** Alínea "c" do
24 Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). Decisão do conselheiro
25 revisor **JOSÉ ELIELDER CLARES DE SOUSA** no sentido de cancelar a penalidade aplicada
26 no julgamento anterior e conceder prazo ao autuado para proceder à fiscalização eletrônica
27 5370, em virtude da gravidade de seu quadro de saúde. **Processo nº 2022/009327 -**
28 **[REDACTED]** - Responder pela parte técnica e manter
29 Organização Contábil, **[REDACTED]**, CNAE 69.20-6-01
30 ATIVIDADE DE CONTABILIDADE, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido
31 registro cadastral no CRCCE. Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5
32 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Parecer do conselheiro revisor **MARCOS AURELIO**
33 **TAVARES** no sentido de manter a penalidade anteriormente aplicada, qual seja, pena de
34 multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de advertência reservada,
35 aplicadas com base nas alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do
36 CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.580/19,
37 considerando que o autuado apresentou recurso fora do prazo estabelecido por este CRC.
38 Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente **CT FELLIPE MATOS GUERRA** encerrou
39 a reunião às quatorze horas e vinte e seis minutos do dia trinta do mês de agosto do ano de
40 dois mil e vinte e três, sendo esta ata lavrada por mim, Morgana Feijó da Gama, que após
41 lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e pelos demais Conselheiros.
42 Fortaleza, 30 de agosto de 2023.